

Resolução CPGE nº 261/2012, de 25 janeiro de 2013

Disciplina o primeiro processo de promoção dos Procuradores do Estado com a metodologia veiculada pela Lei Complementar nº 665/12, que alterou a Lei Complementar nº 88/96.

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre primeiro processo de promoção na carreira de Procurador do Estado com base na metodologia veiculada pela Lei Complementar nº 665/12, que alterou a Lei Complementar nº 88/96.

Art. 2º - Para os fins de que trata esta resolução, a promoção far-se-á para a categoria imediatamente superior na carreira de Procurador do Estado.

Art. 3º - A Comissão do processo de promoção regulamentado pela presente resolução será integrada pelos Procuradores do Estado Jorge Gabriel Rodnitzky, que a presidirá, Alexandre Nogueira Alves e José Alexandre Rezende Bellote.

Art. 4º - A Gerência Geral informará a Comissão de Promoção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação da presente resolução, a existência ou não de Procuradores do Estado aptos a utilizar a dedução do tempo de efetivo exercício na categoria para fins promoção, na forma do art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 88/96.

Art. 5º - A Comissão de Promoção, se valendo da informação obtida na forma do art. 4º, divulgará edital no site da Procuradoria Geral do Estado convocando os interessados na promoção para apresentar requerimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º - A Comissão averiguará o cumprimento dos requisitos fixados na Lei Complementar nº 88/96 e indeferirá os requerimentos de candidatos inaptos para a promoção.

§ 1º - A Comissão divulgará o nome dos Procuradores do Estado habilitados para a promoção.

§ 2º - Em caso de indeferimento do requerimento de promoção, caberá recurso administrativo ao Conselho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º - O Conselho homologará a lista de candidatos que preencherem os requisitos para promoção funcional após a avaliação da Comissão de Promoção.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo